



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.295, de 29/04/04

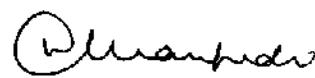
Processo nº: 38.589

## PROJETO DE LEI Nº 8.849

Autor: ANA VICENTINA TONELLI

Ementa: Redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

Arquive-se.



Diretor

10/04/2004



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

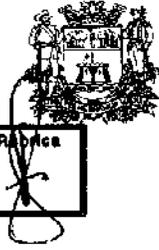
fls. 62  
proc. 38.539  
*[Signature]*

<b>Matéria: PL nº 8.849</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/05/2003	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 3/12/03	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> Presidente 02.02/04	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 02/10/04
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

Ofício GP/SMAP nº 152/03 (fl. 14)  
À Consultoria Jurídica.  
*[Signature]*  
Diretora Legislativa  
10/10/03

Ofício GP/SMAP nº 211/2003  
À Consultoria Jurídica. (fl. 18)  
*[Signature]*  
Diretora Legislativa  
23/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03  
proc. 38.529  
P. 2

PUBLICAÇÃO  
30/05/2003

PP 1.324/03

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

036800 1107 23 22 18

PROJETO DE LEI Nº 8.849

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:  
CSZ  
Presidente  
27/05/2003

APROVADO  
Presidente  
06/10/2004

**PROJETO DE LEI Nº. 8.849**  
(Ana Vicentina Tonelli)

Redenomina "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

Art. 1º. É redenominada "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires, situada no Jardim Marco Leite, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.05.2003

ANA VICENTINA TONELLI





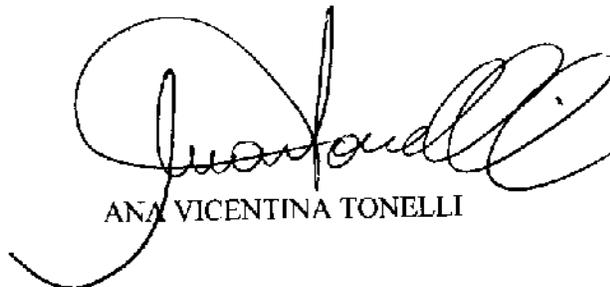
(Pl. nº. 8.849 - fls. 3)

*Justificativa*

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: **Redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).**

A atual Rua Prof. Oswaldo Camargo Pires recebeu essa denominação por força da Lei nº. 3.250, de 12 de outubro de 1988. Entretanto, antes dessa data ela já era denominada **Rua Humberto Chechinato**, nos termos do Decreto nº. 6.631, de 24 de janeiro de 1983 (o que foi tacitamente revogado pela referida Lei). Considerando-se, pois, que a denominação mais recente não teria podido prosperar, vez que a via já possuía nome, o que estamos propondo, portanto, é mais um caso de *restauração* daquele primeiro nome.

Assim, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

  
ANA VICENTINA TONELLI

Jundiaí, 15 de abril de 2.003

Ilma. Sra. Ana Vicentina Tonelli  
MD Vereadora da Câmara Municipal de Jundiaí

Os subscritores deste ofício, moradores da rua Humberto Chechinato, vem expor, para ao final solicitar o que segue.

Quando do surgimento do loteamento Jardim Marco Leite a via era designada por rua 1.

Já povoada pôr grande número de moradores que esta subscrevem, em 1.983, através do Decreto 6.631/83 a rua passou a ter a denominação de HUMBERTO CHECHINATO, assim como as demais, ruas 2 e 3, receberam nomes.

Portanto, já há 20 (vinte) anos o nome Humberto Chechinato está enraizado entre os moradores; nas matrículas do Registro de Imóveis é o nome que consta, na notificação do IPTU também, bem como nas contas de água, luz e outras.

As assinaturas de jornais e revistas e toda correspondência são encaminhadas à rua Humberto Chechinato.

Ainda mais, os parentes, vizinhos e amigos conhecem o logradouro pelo tradicional nome de rua Humberto Chechinato.

Pois, nesta data, fomos surpreendidos pela ação de funcionários da Prefeitura que trocaram as placas para rua Osvaldo de Camargo Pires, fundamentando sua atitude como legítima, já que o nome da rua, pôr força da Lei 3.250/88, fora alterado.

Lei esta, ao que se apurou, de autoria do então vereador José Rivelli.



Porém, sra. Vereadora, não houve movimento de moradores, ou mesmo não se sabe de um morador sequer, que tenha solicitado tal mudança do nome de nossa rua; sendo o mais provável o projeto ter sido encaminhado pôr engano.

O fato incontestável é que os moradores querem conservar o nome original da rua Humberto Chechinato.

Não só para evitar os visíveis transtornos e custos que a alteração do nome representará a cada um, como para manter a tradição. O nome da rua, do bairro, da cidade são importantes no exercício da cidadania e não podem ser modificados aleatoriamente, sob pena da perda de importantes referências.

Muitos residem há 20 anos na rua Humberto Chechinato, outros nasceram na rua Humberto Chechinato, os moradores não desejaram e não querem a troca sem razão do nome.

Sabedores de seu comportamento sempre ao lado da comunidade e da busca do que é justo, os moradores solicitam sua veemente atuação no sentido de propor pêlos meios legais adequados o retorno do tradicional nome HUMBERTO CHECHINATO à via pública, no mais curto prazo possível, evitando a angustiante dualidade.

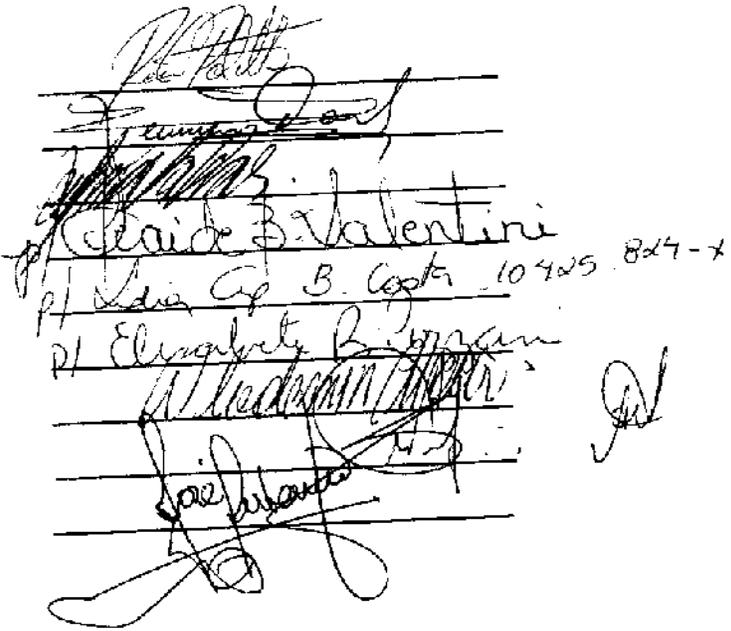
*JW*

Número	Nome	Assinatura
25	Vera Lúcia M. dos Santos	<i>[Handwritten signature]</i>
30	Wagner F. Della Aversana	<i>[Handwritten signature]</i>
45	Paulo René Duclos	<i>[Handwritten signature]</i>
75	Adelaide Righi	<i>[Handwritten signature]</i>
87	Lourival da Costa	<i>[Handwritten signature]</i>
93	Arnaldo Ferreira	<i>[Handwritten signature]</i>
101	Adhemar Zandoná	<i>[Handwritten signature]</i>
106	Luiz Alberto Moraes Pereira	<i>[Handwritten signature]</i>
111	Edson de Almeida Passos	<i>[Handwritten signature]</i>

conclui na folha 3

finalização das assinaturas do ofício pedindo a rua HUMBERTO  
CHECKINATO

- 130 Renê Carlos Politte
- 131 Laércio de Oliveira Paes
- 140 Mauro Dumalakas
- 160 Guilherme Valentini
- 170 João Batista Costa
- 180 Wagner Pozzani
- 190 Wladimir Maia
- 200 João Antônio Pinheiro
- 212 José Antônio Maso

  
Handwritten signatures and scribbles over horizontal lines. Visible text includes:  
- *Renê Politte*  
- *Laércio Paes*  
- *Mauro Dumalakas*  
- *Guilherme Valentini*  
- *João Batista Costa*  
- *Wagner Pozzani*  
- *Wladimir Maia*  
- *João Antônio Pinheiro*  
- *José Antônio Maso*  
Additional handwritten notes: *10425.824-x* and *10425.824-x*.



DECRETO Nº 6631, DE 24 DE JANEIRO DE 1983

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

DECRETA:

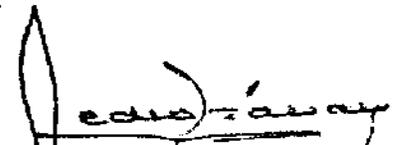
Artigo 1º - As ruas 1, 2 e 3 do "JARDIM MARCOS LEITE" ficam assim denominadas:

Rua 1 - "HUMBERTO CHECCHINATO"

Rua 2 - "NELSON MULLER"

Rua 3 - "RAUL ZOMIGNANI"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ



LEI Nº 3.250, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 2 da Vila Della Piazza, adjacente ao Jardim Bizarro, é denominada "Rua General CARLOS GOMES DE ALCANTARA".

Art. 2º A Rua 21 da Cidade Santos Dumont é denominada "Rua JOÃO CASTILHO DE ANDRADE".

Art. 3º A Rua 18 da Chácara Urbana é denominada "Rua JOSÉ STORANI".

Art. 4º A Rua 1 do Parque Centenário é denominada "Rua Profª ODILA RICHTER".

Art. 5º A Rua 2 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. OSWALDO DE ALMEIDA LEITE".

Art. 6º A Rua 1 do Jardim Marco Leite é denominada "Rua Prof. OSWALDO CAMARGO PIRES".

Art. 7º A Rua 4 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. VALDEMAR LOPES".

Art. 8º A Rua 6 do Parque Centenário é denominada "Rua VICENTE ÚNGARO".



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.419**

**PROJETO DE LEI Nº 8.849**

**PROCESSO Nº 38.589**

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, o presente projeto de lei redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam se a Rua 1 do Jardim Marcos Leite, denominada pelo Decreto nº 6.631, de 24 de janeiro de 1983, de Rua Humberto Chechinato; e a Rua 2 do Parque Centenário, denominada pela Lei nº 3.250, de 12 de outubro de 1988, de Rua Dr. Oswaldo de Almeida Leite são vias públicas distintas ou se trata da mesma via.

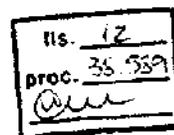
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para nova análise.

Jundiaí, 23 de maio de 2003.

*[Signature]*  
**JOÃO JAMPAULO JÚNIOR**  
Consultor Jurídico



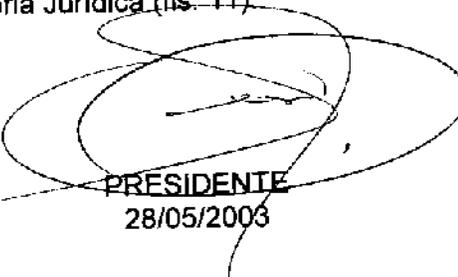
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 38.589

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 11)

  
PRESIDENTE  
28/05/2003

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
28/05/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 13
proc. 38.589
<i>Am</i>

Of. PR 05.03.289  
proc. 38.589

Em 28 de maio de 2003

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.419 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.849, do Vereador Ana Vicentina Tonelli, que redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

	Recebi.
ass.: <i>Conalle</i>	
Nome: <i>Silma Conalle</i>	
Identidade: <i>18.120.695</i>	
	Em <i>30/05/03</i>

/gm



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ns. 14  
proc. 38.599  
@W

OE. GP/SMAP n.º 152/03  
Of. PR 05.03.289  
Proc. 38.599

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

038978 JUL 03 07 15 25

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 07 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.  
A Consultoria Jurídica

PRESIDENTE  
08/07/2003

Em atenção ao ofício em epígrafe, informamos que a Rua 2 do Parque Centenário está denominada pelo art. 5º da Lei n.º 3.250/88 como Rua Dr. Oswaldo de Almeida Leite; e a Rua 1 do Jardim Marcos Leite, está denominada pelo art. 6º da Lei já citada, como Rua Prof. Oswaldo Camargo Pires.

Sem mais, e sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.454**

**PROJETO DE LEI Nº 8.849**

**PROCESSO Nº 38.589**

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite), em face da juntada de resposta fornecida pelo Executivo ao Despacho nº 1.419, deste órgão técnico, encaminhada através do ofício GP/SMAP nº 152/03, juntada às fls. 14.

**Tendo em vista que a resposta do Executivo não esclarece se as ruas mencionadas são vias públicas distintas ou se trata da mesma via,**

Sugerimos à Presidência que reitere o Despacho de fls. 11 no que concerne à nossa perplexidade, e uma vez recebida a resposta, remeta os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Oficie-se.

Jundiaí, 14 de julho de 2003.

*[Handwritten signature]*  
**JOÃO JAMPAULO JUNIOR**  
Consultor Jurídico



proc. 38.589

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 15).

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE  
21/07/2003

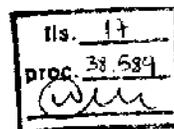
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

*[Handwritten signature]*  
DIRETORA LEGISLATIVA  
21/07/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 07.03.28  
proc. 38.589

Em 21 de julho de 2003

Exmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí em exercício

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.419 - que segue por cópia anexa -, reiterado através do Despacho n.º 1.454, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.849, da Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Recebi.
ass.: <i>Christiane</i>
Nome:
Identidade:
Em 22/07/03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

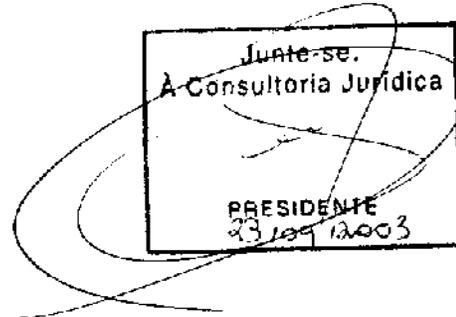
EXPEDIENTE

ns. 18  
proc. 38.589  
Olu

Ofício GP/SMAP nº 211/2003  
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 22/SET/03 14:03 039542

Jundiaí, 19 de setembro de 2003

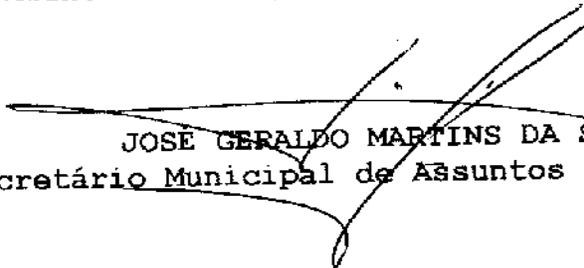
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao que consta do Ofício PR 07.03.28 - Processo 38.589, datado de 21 de julho de 2003, vimos informar a Vossa Excelência que a Rua 1 do Jardim Marcos Leite, denominada de Rua Humberto Chechinato, e a Rua 2 do Parque Centenário, denominada de Rua Oswaldo de Almeida Leite, são vias públicas distintas, e localizam-se em loteamentos diversos.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Exmo. Sr.  
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA  
arp



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.491**

Retorna a esta Consultoria, em face da resposta do Executivo ao nosso Despacho nº 1.454, de fls. 15, o PROJETO DE LEI Nº 8.849, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, (PROCESSO Nº 38.589), que redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

Analisando os documentos encartados aos autos notamos equívoco por parte deste órgão técnico no que concerne ao pedido constante do Despacho 1.419, encaminhado ao Executivo através do ofício PR. 05.03.289 e reiterado através do ofício PR 07.03.28.

Busca-se saber, em síntese, se a Rua Humberto Chechinato (antiga Rua 1 do Jardim Marcos Leite), denominada pela Lei 6.631, de 24 de Janeiro de 1983, é a mesma Rua 1 do Jardim Marco Leite denominada de Rua Prof. Oswaldo Camargo Pires, conforme art. 6º da Lei 3.250, de 12 de outubro de 1988, conforme destaque nas anexas cópias.

Reportando ao erro - traduzido na falta da menção da via correta em nosso Despacho 1.419 -, este somente foi notado com a juntada do ofício GP/SMAP nº 211/2003, e se justifica em face de a Rua 2 do Parque Centenário, objeto do art. 5º da Lei 3.250/88, também estar denominada de Oswaldo, o que motivou a desatenção.

Isto posto, e buscando sanar a falha apontada, requer-se à Presidência que oficie o Executivo encaminhando cópia do presente despacho, solicitando resposta para a seguinte pergunta:

- a Rua Humberto Chechinato e a Rua Prof. Oswaldo Camargo Pires são vias públicas distintas?

Esclarece-se, pois, que na hipótese de se tratar da mesma via, mister se fará a revogação do art. 6º da Lei 3.250/88, o que poderá se dar nos mesmos autos, via emenda da nobre autora.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez recebida a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de setembro de 2003.

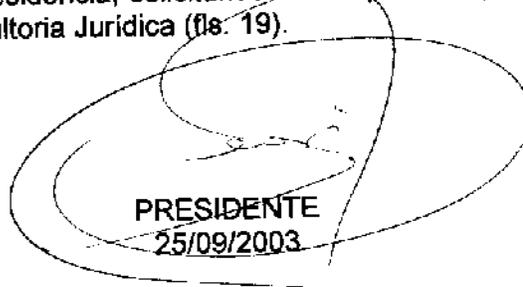
*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



proc. 38.589

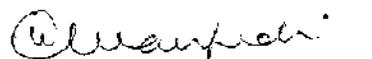
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 19).

  
PRESIDENTE  
25/09/2003

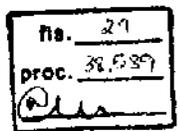
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
25/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.03.150  
proc. 38.589

Em 25 de setembro de 2003

Exmo. Sr.

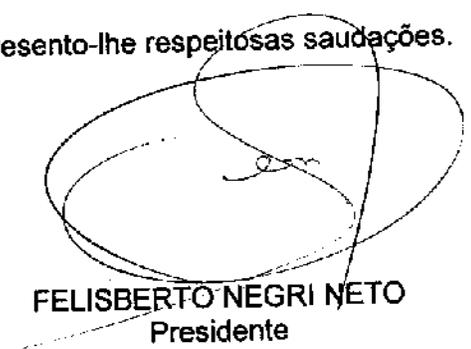
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

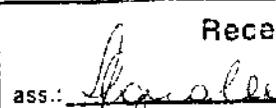
**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.491 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.849, do Vereadora Ana Vicentina Tonelli, que redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Recebi.	
ass.: 	
Nome: <i>Felipe Cavalli</i>	
Identidade:	
Em 26/09/03	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 22  
Proc. 38.589  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTODLO) 19/NOV/03 14:42 040046

OF. GP/SMAP n.º 258/2003

Jundiá, 18 de novembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.  
À Consultoria Jurídica  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE  
20/11/2003

Em atenção ao que consta do Ofício PR 09.03.150, Proc. 38.589, datado de 25 de setembro de 2003, vimos informar a V. Exa. que, conforme informações do órgão competente, as denominações Humberto Checchinato e Prof. Oswaldo Camargo Pires foram atribuídas à Rua 1 do loteamento Jardim Marcos Leite, sendo, portanto, a mesma via.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

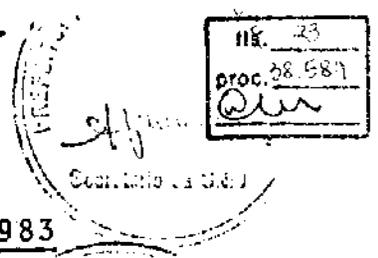
**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



DECRETO Nº 6631, DE 24 DE JANEIRO DE 1983

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

DECRETA:

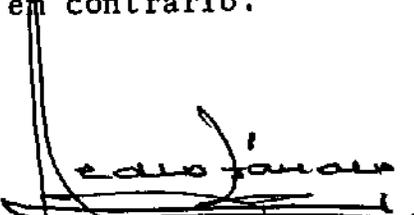
Artigo 1º - As ruas 1, 2 e 3 do "JARDIM MARCOS LEITE" ficam assim denominadas:

Rua 1 - "HUMBERTO CHECCHINATO"

Rua 2 - "NELSON MULLER"

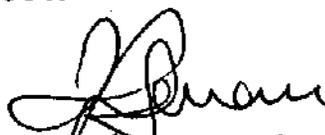
Rua 3 - "RAUL ZOMIGNANI"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

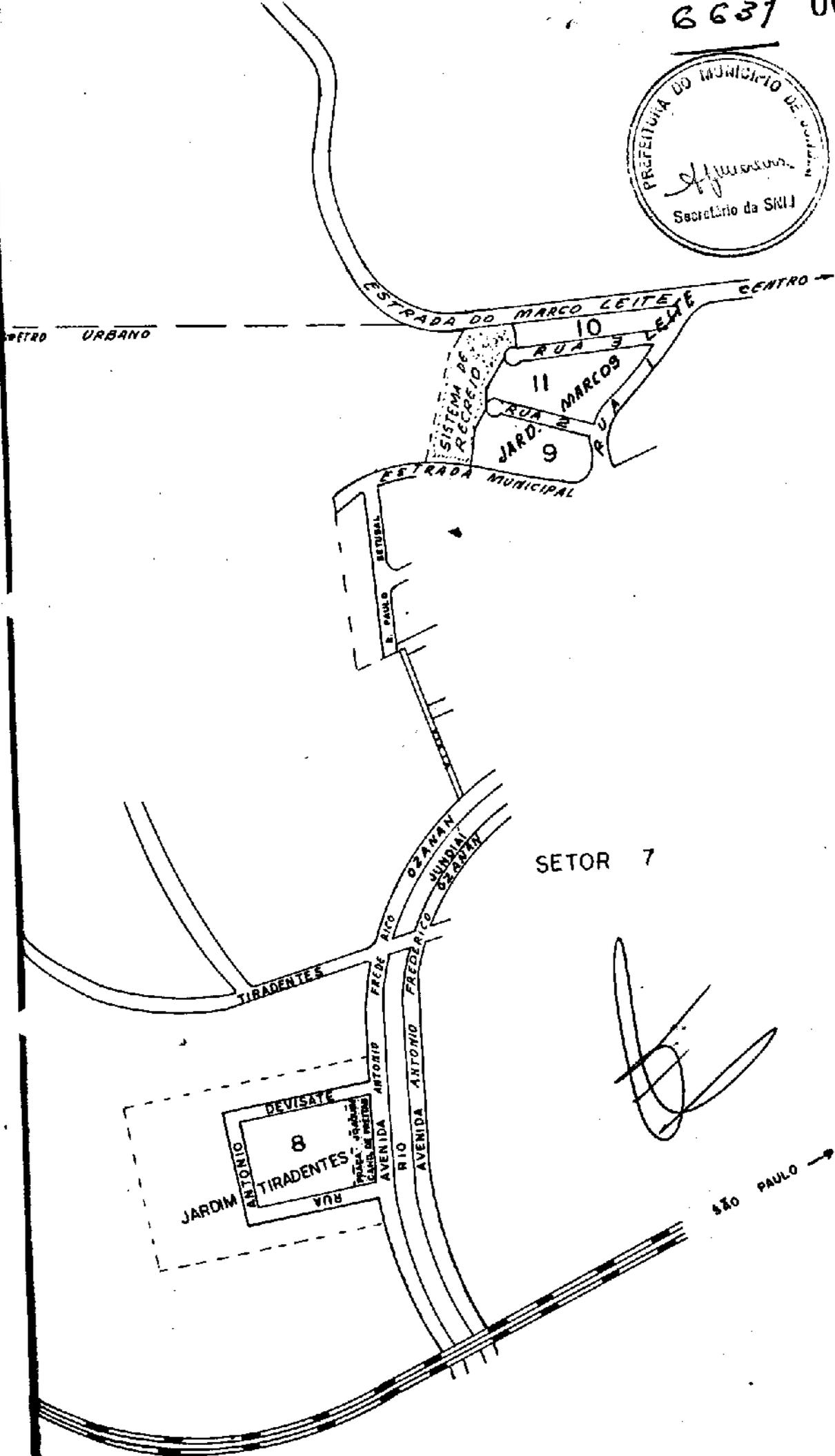
Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

  
(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

6637 0053

fls. 24  
proc. 38.589  
*Alu*



SETOR 7





Lei 3.250  
6631/83



LEI Nº 3.250, DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1º A Rua 2 da Vila Della Piazza, adjacente ao Jardim Bizarro, é denominada "Rua General CARLOS GOMES DE ALCÂNTARA".

Art. 2º A Rua 21 da Cidade Santos Dumont é denominada "Rua JOÃO CASTILHO DE ANDRADE".

Art. 3º A Rua 18 da Chácara Urbana é denominada "Rua JOSÉ STORANI".

Art. 4º A Rua 1 do Parque Centenário é denominada "Rua Profª ODILA RICHTER".

Art. 5º A Rua 2 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. OSWALDO DE ALMEIDA LEITE".

Art. 6º A Rua 1 do Jardim Marco Leite é denominada "Rua Prof. OSWALDO CAMARGO PIRES".

Art. 7º A Rua 4 do Parque Centenário é denominada "Rua Dr. VALDEMAR LOPES".

Art. 8º A Rua 6 do Parque Centenário é denominada "Rua VICENTE ÚNGARO".



141

(Lei nº 3.250 - fls. 2)

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

*[Signature]*  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

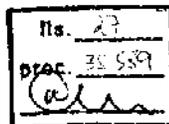
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (12.10.1988).

*[Signature]*  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.

aat.



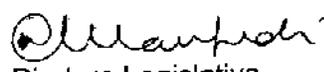
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Proc. 38.589

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Encaminhe-se os autos do Projeto de Lei nº.  
8.849 à Consultoria Jurídica para nova  
manifestação.

  
Diretora Legislativa  
20/11/2003

gm



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 7.229**

**PROJETO DE LEI Nº 8.849**

**PROCESSO Nº 38.589**

De autoria da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite), em face do recebimento dos esclarecimentos solicitados através do Despacho nº 1.491, de fls. 19, encaminhados pelo ofício GP/SMAP nº 258/2003, de fls. 22/26.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/27, sendo que às fls. 6/8 há abaixo-assinado dos moradores da rua pleiteando o retorno do tradicional nome Humberto Chechinato à via.

O expediente do Executivo, às fls. 22, informa que, conforme informações do órgão competente, as denominações **Humberto Chechinato e Prof. Oswaldo Camargo Pires** foram atribuídas à Rua1 do Jardim Marcos Leite, sendo, portanto, a mesma via.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em análise se nos afigura legal. A Carta de Jundiaí - art. 13, XVI - confere competência concorrente ao vereador para, sob sanção do Chefe do Executivo, legislar sobre **dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos**.

O projeto em exame tem por finalidade redenominar "Rua Humberto Chechinato" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite). A matéria obedece aos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 6º, "caput", c/c o art. 13, XVI e art. 45), e ainda aos comandos contidos na Lei Municipal nº 4.949/96, que cuida em seus artigos também da red denominação.

Ressalta este órgão técnico que o tema red denominação é tratado em nosso Município através de norma ordinária específica, ou seja, a Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972. **O inciso II do art. 3º do diploma legal citado, ao tratar da red denominação, precltua que a mesma só poderá ser levada a efeito se o nome atribuído à via,**



**próprio ou logradouro público for inexpressivo em termo de representatividade para a "população local" (destacamos), tudo devidamente comprovado através de abaixo-assinado.**

Postas as coisas desta maneira, e de acordo com o texto da lei 4.949/96, o projeto não revela vício de ilegalidade, uma vez que se enquadra dentro das possibilidades de red denominação insertas no inciso II do art. 3º, mesmo considerando que a homenagem ao Professor Oswaldo Camargo Pires não representa nome inexpressivo para a população, mas o fato é que a Rua Humberto Chechinato (antiga Rua 1 do Jardim Marcos Leite), foi red denominada e/ou denominada erroneamente, já que duas normas – o Decreto 6.631, de 24 de janeiro de 1983 e a Lei 3.250, de 12 de outubro de 1988 – a denominaram. Tendo em vista este aspecto, a atual denominação da via não atende aos interesses dos moradores, que expressam essa condição no abaixo-assinado, e querem ver restaurada a primeira denominação. Reconhece-se, entretanto, que o nome do Professor Oswaldo Camargo Pires deva ser aproveitado na denominação de outro local do Município.

Pois bem! O projeto está devidamente instruído, conforme se depreende da leitura do documento encartado aos autos. Ocorre que, quando o interesse público envolver aspectos de legalidade, ao órgão técnico é dever de ofício apontar sobre a observância ou não da lei. No presente caso o interesse público enquanto mérito não está a se chocar com os termos do inciso II do art. 3º da Lei 4.949/96. Se por um lado é justa a restauração da denominação que se pretende fazer, motivada por erro, sempre considerando que no caso deve prevalecer a denominação mais antiga – Rua Humberto Chechinato - por outro lado é igualmente justo que se homenageie o saudoso Prof. Oswaldo Camargo Pires através de outra denominação. **Sugerimos, assim, à autora da proposta, que apresente emenda revogando expressamente o art. 6º da Lei 3.250, de 12 de outubro de 1988, e que vislumbre a possibilidade de escolher outra via, próprio ou logradouro, para homenagear merecidamente a memória do cidadão que ora empresta seu nome àquela rua, dando-se-lhe ciência, em caráter preliminar, desta análise.** Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

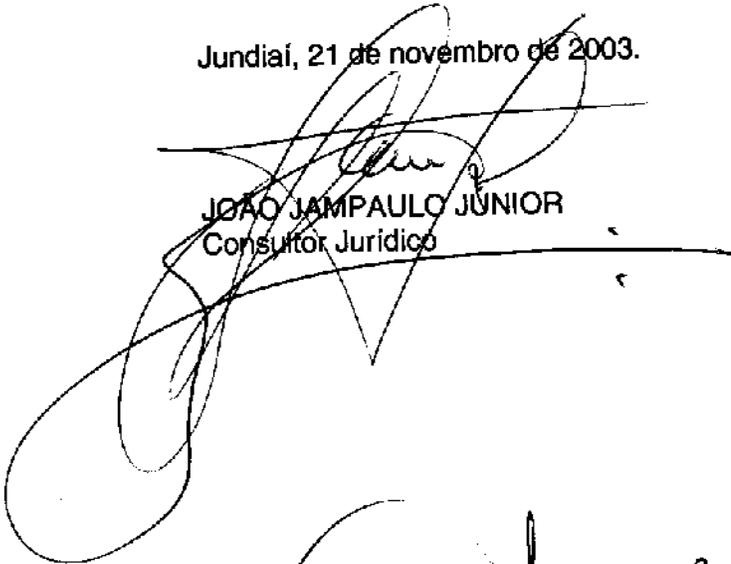


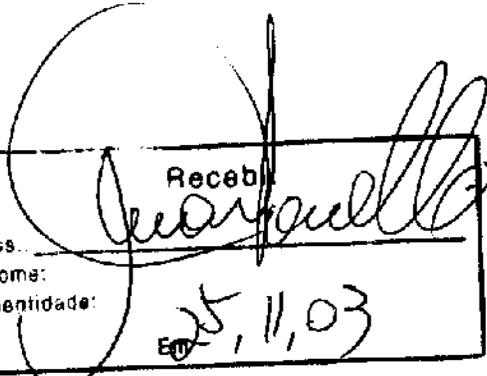
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de novembro de 2003.

  
JOÃO JAMPAURO JÚNIOR  
Consultor Jurídico

  
Recbi  
ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: 25, 11, 03



pe. 38/03



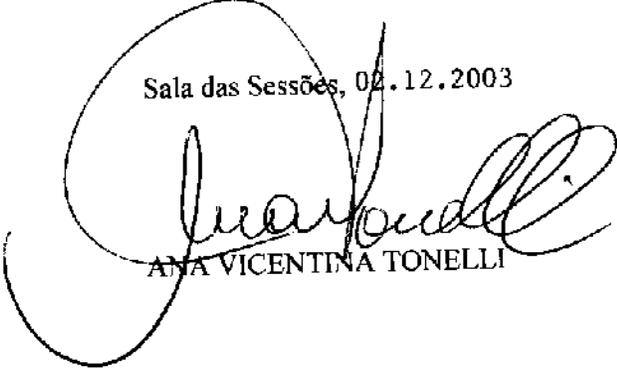
**EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.849**  
*(Ana Vicentina Tonelli)*

Prevê revogação de dispositivo da Lei 3.250/88.

Acrescente-se o seguinte art. 2º., renumerando-se o subsequente:

"Art. 2º. É revogado o art. 6º. da Lei nº. 3.250, de 12 de outubro de 1988."

Sala das Sessões, 02.12.2003

  
ANA VICENTINA TONELLI

**Justificativa**

A presente emenda atende à sugestão oferecida pela Consultoria Jurídica da Casa, conforme consta em seu Parecer nº. 7.229 às fls. 28 a 30 dos autos.



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 38.589**

PROJETO DE LEI Nº 8.849, da Vereadora **ANA VICENTINA TONELLI**, que redenomina "Rua HUMBERTO CHECHINATO" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

**PARECER Nº 1.612**

O projeto de lei em exame encontra respaldo na Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º "caput", c/c o art. 13, XVI e art. 45 – e estando revestido da condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, com base na orientação ofertada pela Consultoria Jurídica da Casa no Parecer nº 7.229, de fls. 28/30.

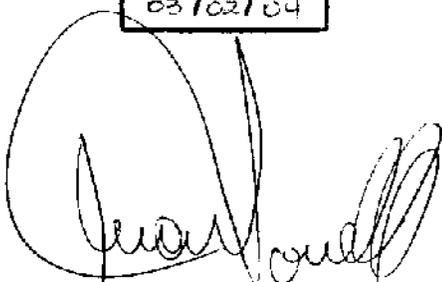
A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva restaurar a denominação de via pública, revogando, a final, norma legal que alterou sua denominação, o que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição juridicidade.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO  
03/02/04

Sala das Comissões, 02.02.2004.

  
ANA VICENTINA TONELLI

  
SÉRGIO DUTRA

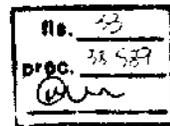
  
ORACI GOTARDO  
Presidente e Relator

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

  
SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04/04/40  
proc. 38.589

Em 06 de abril de 2004.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.849**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Eng.º FELISBERTO NEGRINI NETO  
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 8.849

PROCESSO Nº. 38.589

OFÍCIO PR Nº. 04/04/40

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/04/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Ida*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

03/05/04

*Oliveria*

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO Rúbrica  
08/04/2004

proc. 38.589

# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

№. 35  
proc. 38.589  
@lu

GP., em 29.04.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## PROJETO DE LEI N.º 8.849

Redenomina "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

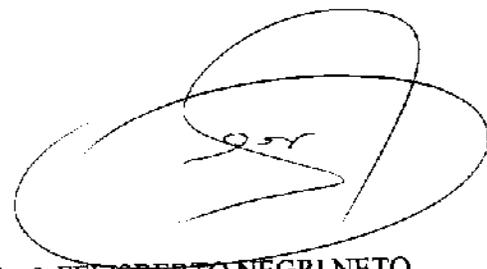
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de abril de 2004 o Plenário aprovou:

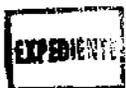
Art. 1º. É redenominada "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires, situada no Jardim Marco Leite, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogado o art. 6º. da Lei n.º. 3.250, de 12 de outubro de 1988.

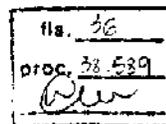
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de abril de dois mil e quatro (06/04/2004).

  
Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente



CÂMARA DE JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 03/MAI/04 17:23 041290

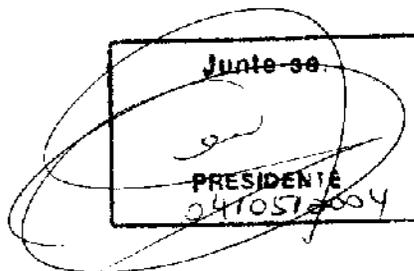


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. GP.L. n° 173/04**  
**Processo n° 9.216-3/04**

**Jundiaí, 29 de abril de 2.004.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei n° 8.849, bem como cópia da Lei n° 6.295, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc. 1

Mod. 7



**LEI Nº 6.295, DE 29 DE ABRIL DE 2.004**

Redenomina "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

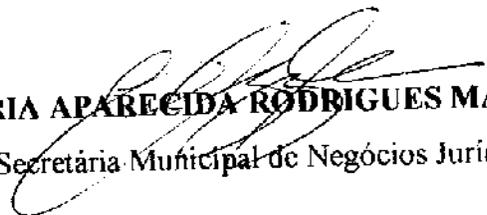
**Art. 1º** - É redenominada "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires, situada no Jardim Marco Leite, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - É revogado o art. 6º da Lei nº 3.250, de 12 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatro.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

LISTA TELEFÔNICA DE 1999

**JD. MARCOS LEITE**

**ANTONIO AV. DE COLO**

**JD. A LIBERDADE**

**JD. RIO BRANCO**

Setubal R.  
Paulo de Vicente  
R. Rocha Pita  
Graciliano  
Raul  
R. Humberto Chechinato  
R. Emilio de Menezes  
R. Nelson Zomigiani  
Pompêa  
Ramos  
R. Cecília Meirelles  
R. Mano de Andrade  
R. José Verissimo  
Schenkel  
PRAÇA OTTO G. LOPES  
PRAÇA PEDRO  
PRAÇA ANTÔNIO C. GRACILIANO  
OZANAN  
R. Braz Alfano  
R. Gaspar Jesus  
R. Inês Prado  
R. Darlo  
R. Andrea S. Luchini  
ILDO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 29  
org. 38.589  
*[Signature]*

PUBLICAÇÃO  
04/05/2004

**LEI Nº 6.295, DE 29 DE ABRIL DE 2004**

Redenominar "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires (Jardim Marco Leite). O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É redenominada "**Rua HUMBERTO CHECHINATO**" a Rua Professor Oswaldo Camargo Pires, situada no Jardim Marco Leite, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - É revogado o art. 6º da Lei nº 3.250, de 12 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatro.*

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos